



Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caiçira

DECRETO Nº 3928, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

"Regulamenta a realização do evento "Oktober Roça 2022" e dá outras providências."

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito da Estância Turística de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Define como local do evento "Oktober Roça 2022" a Praça Manoel Antônio de Carvalho, Rua Capitão Porfírio, Rua Dr. Oscar Thompson, Praça Canuto do Val, Ladeira Francisco Garcia de Fonseca, Rua Coronel Camargo, Praça Monsenhor Ernesto Almírio Arantes, Praça Major Marcelino Amâncio de Moura, Avenida Doutor Carlos Guimarães, Rua Major Soares, Avenida São José dos Campos, Rua Nabor Nogueira Santos, Avenida Major João Elias Calazans e Rua Coronel Marcelino.

Parágrafo único - A Praça Manoel Antônio de Carvalho estará interditada para o trânsito local entre 08h e 0h nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2022.

Art. 2º - O local do comércio de ambulantes ficará determinado nos espaços demarcados, àqueles que cumprirem todos os requisitos da legislação vigente.

Parágrafo único - Durante o evento, estes ambulantes devidamente autorizados, não poderão comercializar bebida alcoólica.

Art. 3º - Ficam proibidas:

a) A circulação de consumidores e vendedores ambulantes de bebidas alcólicas e não alcólicas envasadas em recipiente de vidro, bem como o uso de copos de vidro nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de outubro de 2022, nas Praças Manoel Antônio de Carvalho, Monsenhor Ernesto Almírio Arantes, Major Marcelino de Moura e demais locais definidos no Art. 1º.

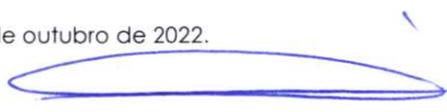
b) A venda de produtos explosivos.

Art. 4º - As atividades da "Oktober Roça 2022" assim como as do comércio fixo e de ambulantes que se encontrem na região delimitada no Art. 1º deste Decreto, serão interrompidas as 0h durante o período de realização do evento.

Parágrafo único - É terminantemente proibido o uso de qualquer equipamento de som, incluindo os instalados em veículos a partir das 0h, bem como sua utilização em volume que cause perturbação, em qualquer horário durante o período de realização do evento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paraibuna, 03 de outubro de 2022.


VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal.


Daír Aparecida Santos Araújo

Assessora da Secretaria de Gabinete